



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, “UNIÃO FREDERIQUENSE NA DIVISÃO DE ACESSO 2021”.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **VINICIUS ORTIGARA GIRARDI**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 953.517.100-30, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3053678953, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.610 de 05 de abril de 2019, Chamamento Público nº 02/2021, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da formalização de parceria para a execução do projeto, “União Frederiquense na Divisão de Acesso 2021”, proposto por equipe de futebol profissional de Frederico Westphalen, constituída como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para disputar o Campeonato Estadual de Futebol de Campo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no “Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen”, instituído através da Lei Municipal nº 4.610 de 05 de abril de 2019 e suas alterações, conforme plano de trabalho, em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao União Frederiquense de Futebol o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme cronograma constante no plano de trabalho.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade 2119 - Apoio ao Futebol Profissional;
Elemento - 3350.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente em parcela única no Banco Sicoob, agência: 3068, conta nº 31681-4, em até 10 dias após a assinatura deste Termo de Colaboração.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **Vinicius Ortigara Girardi**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 são de competência do Secretário da pasta responsável pela parceria, ou autoridade equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da legislação.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

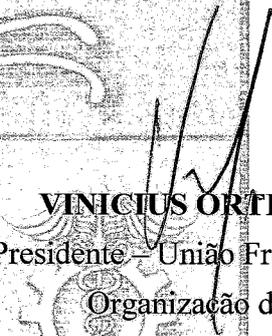
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 13 de agosto de 2021.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Administração Pública


VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI
Presidente - União Frederiquense de Futebol
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1^a

2^a



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: União Frederiquense de Futebol		CNPJ: 12.464.636/0001-73	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 784			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: administrativo@uniaofrederiquense.com.br	Telefone: (55) 3744 2333		
Conta Bancária Específica: 31681-4	Banco: 756 - Sicoob	Agência: 3068	
Nome do Responsável: Vinicius Ortigara Girardi		CPF: 953.517.100-30	
Período de Mandato: 11/02/2021 à 11/02/2023	RG/Órgão Expedidor: 3053678953/SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Tenente Lira, nº 1200 – apto 101 - Centro		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: UNIÃO FREDERIQUENSE NA DIVISÃO DE ACESSO 2021		Início 15/08/2021	Término 30/11 /2021
Público Alvo: 100.000 pessoas			
Objeto da Parceria: Parceria de execução com interesse público, em regime de mútua colaboração, entre União Frederiquense de Futebol e o município de Frederico Westphalen, para participação na competição profissional, denominada Divisão de Acesso 2021.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O União Frederiquense de Futebol, desde sua fundação em 2010, teve como objetivo, fomentar a prática esportiva, congregar e fortalecer as associações esportivas municipais e regionais, promover a inclusão social através do esporte e lazer, e por fim, divulgar o município no âmbito estadual e nacional. Nesse sentido, desde 2011, após a filiação junto a FGF (Federação Gaúcha de Futebol), vem competindo anualmente na categoria futebol profissional e também em alguns anos específicos nas categorias de base. Nesses quase 10 anos de entidade esportiva, é notório o crescimento e o fortalecimento da entidade e conseqüentemente a divulgação do município. Além disso, criou-se uma atmosfera de aproximação da comunidade regional entorno do União Frederiquense que tem sido fundamental para o fortalecimento do município como um polo regional. Para a participação na competição no ano de 2021, o clube necessita de uma série de fatores que precisam ser disponibilizados para que os recursos humanos contratados tenham condições de executar seu trabalho. Nesse sentido, existe a necessidade de aportes financeiros para a manutenção do projeto, como despesas de terceiros (pessoa jurídica) na alimentação, transporte, hospedagens, entre outros.			
Justificativa da Proposição: A presente proposta vai de encontro com as políticas do Plano do programa de incentivo e apoio ao futebol profissional no município de Frederico Westphalen, conforme Lei Municipal nº 4.610/2019, onde os objetivos do presente projeto são: conquistar uma das vagas para o Gauchão série A de 2022, realizar uma boa campanha na competição, promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional, fomentar a inclusão social através da prática do esporte, proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen. Nesse mesmo sentido são os objetivos da lei, que é fomentar a prática esportiva no município; fortalecer entidades (associações e clubes esportivos) do município; promover a inclusão social; e divulgar o município. A capacidade técnica do União Frederiquense para cumprir os objetivos e metas propostas, será desenvolvida por 4 (quatro) profissionais habilitados tecnicamente nas diversas funções do objeto, em que são comprovadas suas			



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

experiências através dos currículos em anexo.

Os objetivos do clube são claros e exequíveis, uma vez que se dispõe a participar da competição estadual com objetivo principal de conquistar vaga para o Gauchão série A de 2022. Os objetivos específicos são definidos em: realizar uma boa campanha na competição conquistando classificação em todas as fases do campeonato; promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional; fomentar a inclusão social através da prática do esporte; proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen.

A justificativa é pertinente e relevante, pois a intenção do proponente em participar do projeto esta ligada aos argumentos que são relacionados aos objetivos anteriormente descritos.

Quanto a descrição do presente projeto, pode se dizer que se trata de uma colaboração mútua do poder público municipal juntamente com a entidade União Frederiquense de Futebol, para a disputa do campeonato profissional de futebol de campo, denominado Divisão de Acesso 2021. Desse modo, o planejamento através do plano de trabalho conta com a descrição de todas as etapas que serão executadas, com objetivos gerais e específicos bem definidos; a metodologia para que as metas sejam executadas; os resultados esperados com parâmetros de aferição para o cumprimento das metas; cronograma de execução; previsão de despesas e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

O União Frederiquense de Futebol apresenta experiência na competição estadual "Divisão de Acesso" onde disputou nos seguintes anos: 2011 - primeira participação e 6º lugar; 2012: 4º lugar; 2013: 13º lugar; 2014: conquista da vaga da série A; 2015: 15º lugar na 1ª Divisão; 2016: 4º lugar; 2017: 12º lugar; 2018: 9º lugar; e 2019: 13ª lugar; 2020: Competição interrompida. Ou seja, foram até o momento, nove participações na Divisão de Acesso e uma participação na 1ª Divisão. Nesses anos de participação nas competições estaduais, ter conquistado o acesso em 2014 credencia o proponente a almejar o objetivo principal do presente projeto. Também deve ressaltar que o clube nunca foi rebaixado na competição Divisão de Acesso.

Nesse projeto as atividades propostas serão executadas na área do clube, denominada Arena União Frederiquense, onde dispõe de infraestrutura adequada para treinamentos e realização dos jogos oficiais com presença de público, cumprindo normas de segurança, de acordo com os alvarás expedidos pelos órgãos competentes. Os recursos humanos são pré-existentes, pois se trata de dirigentes não remunerados e funcionários do clube nas funções de gerente administrativo, contador, cozinheira, auxiliar de cozinha, motorista, secretaria, auxiliar de limpeza. Nesse sentido a infraestrutura própria facilita a execução do projeto e não é necessário acréscimo de custos com recursos humanos.

Apenas será necessário a locação de alojamentos, e os imóveis e hotéis disponibilizados para a comissão técnica. Os equipamentos de trabalho pertencem ao clube sem necessidade de aquisições, são eles: equipamentos de academia, material de treino, bolas, material esportivo, entre outros.

Os custos previstos para a execução do projeto compreendem despesas referentes a: transporte, alojamento, hotéis e alimentação. Na locação, o aluguel será pago diretamente aos proprietários do local ou imobiliária, sendo empregados R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Em transporte serão empregados R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Em alimentação, serão destinados R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para custear refeições em Frederico Westphalen/RS.

O projeto prevê como contrapartida ações educacional, como visitas dos atletas e comissão técnicas nas escolas municipais previamente definidas pela Secretaria da Educação, onde proporcionará uma aproximação das crianças com os ídolos do futebol que muitas vezes, são vistos apenas pela televisão. Essas visitas às escolas terão cunho educacional e de orientação sobre o aspecto da importância da prática do esporte para a saúde e desenvolvimento das crianças. Também serão disponibilizados horários de visitação das escolas na Arena União Frederiquense, para as crianças do município conhecerem as instalações do campo de futebol, arquibancadas, vestiários e demais estruturas do clube.

Durante a execução deste projeto, se pretende utilizar os espaços públicos como praças, ginásios de esportes, Expofred, entre outros para que os atletas e comissão técnica possam interagir com a comunidade. O clube estará sendo parceiro para ações sociais desenvolvidas pelas diferentes secretarias do município, tais como campanha de controle da dengue, combate ao uso de drogas, doação de sangue etc. Nesses 10 anos, o União Frederiquense possui um amplo histórico de interação e ações junto a comunidade de Frederico Westphalen e região.

Durante a execução do projeto se espera uma ampliação de geração de rendas para o município, principalmente no setor de alimentação (supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes), hotéis e postos de combustível. Durante a pré-temporada e competição as refeições e despesas como moradia serão realizadas no comércio local. Estima-se que no



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN

Poder Executivo Municipal

mínimo 210 atletas e comissão técnica das equipes visitantes irão utilizar os hotéis e alimentação nos jogos como visitantes aqui em Frederico Westphalen. Além disso, os familiares e amigos dos nossos atletas estarão visitando o município e consequentemente utilizando o comércio durante esses quatro meses de competição. Por fim, existem benefícios indiretos para o turismo do município, uma vez que o futebol tem uma grande inserção e apelo social em toda a mídia estadual e nacional e dessa forma sempre está noticiando em grandes meios de comunicação o nome do clube e da cidade, algo que amplia a divulgação do município através do futebol profissional.

Durante todos os anos em que a marca União Frederiquense se consolidou, sempre se trabalhou como um clube da região em que fosse um representante de todos os municípios que estão próximos a Frederico Westphalen, buscando a interação e visibilidade do projeto com outros municípios da região. Esse fator é notório pela quantidade de torcedores que são sócios oriundos dos municípios fora de Frederico Westphalen, como por exemplo: sócios de Alpestre, Cerro Grande, Ametista do Sul, Caiçara, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Irai, Palmitinho, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Vicente Dutra e Vista Alegre. Além do futebol profissional, o clube buscou criar polos das escolinhas nos municípios da região para aproximar mais o clube das crianças e pais da região e assim criar uma identidade desses com o clube. Atualmente o clube conta com onze (11) polos que totalizam mais de 400 crianças e adolescentes nos municípios de Frederico Westphalen, Palmitinho, Vista Alegre, Taquaruçu do Sul, Caiçara, Erval Seco, Rodeio Bonito, Novo Tiradentes, Braga, Ametista do Sul e Redentora.

Os recursos humanos (atletas e comissão técnica) estarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura para agendar visitas nas escolas municipais, a fim de realizarem rodas de conversa e palestras. Também serão disponibilizados os espaços da Arena União Frederiquense para que sejam realizados jogos festivos ou competições organizadas pela Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer para eventos de interesse público.

O futebol de campo possui um elevado apelo cultural na nossa região, que pode ser notadas pela quantidade equipes amadoras que representam as comunidades do interior como: Castelinho, São Cristóvão, Serrano, São José, Guarani Boa Esperança, 21 de Abril, Osvaldo Cruz, Santos Getúlio Vargas, Náutico Alto Alegre, Juventude linha São Francisco entre outros que participam de competições municipais como a Copa União e Copa Integração. Esse apelo cultural pelo futebol de campo e grande interesse das comunidades, pode ser evidenciado pela grande presença de público nos jogos realizados em Frederico Westphalen, que conforme os borderôs da FGF apresenta anualmente uma das maiores médias de público de todo o RS.

A participação do União Frederiquense nas competições estaduais, desde sua fundação, sempre teve ampla divulgação e cobertura da mídia frederiquense e regional. É sabido que o futebol profissional movimenta e traz retorno financeiro para as empresas de rádio e jornais, colaborando assim para a geração de empregos e visibilidade do município. Nesse item de ampla divulgação, o União Frederiquense é com certeza o clube do Rio Grande do Sul com a maior quantidade de rádios que fazem a transmissão dos jogos tanto em casa como fora. Atualmente são quatro rádios, mas já chegou a ter sete rádios. Números que nem mesmo a dupla grenal possui, sendo assim um fator de destaque a nível estadual a importância que a imprensa local dá a participação do União Frederiquense nas competições.

Um dos fatores primordiais para a existência de um clube de futebol profissional é relação com os torcedores e simpatizantes. Só existe sentido de existir um clube se este tiver torcedores que demonstram paixão e carinho pelas cores que representam a cidade e a comunidade regional. Esse é um dos pilares que se trabalha no clube, onde consegui até o momento formar uma base de adeptos e filiados conforme a categoria. O clube possui 56 Sócios Remidos Patrimoniais que foram responsáveis pela construção de parte significativa da infraestrutura do clube. Conta também com 337 Sócios Torcedores que contribuem mensalmente com o clube e isso proporciona a estes uma série de vantagens nos jogos e no comércio local.

O União Frederiquense de Futebol disputará a competição denominada "Divisão de Acesso - 2021", sendo esta a modalidade conforme a classificação geral das equipes profissionais do Rio Grande do Sul, de acordo com os critérios da Federação Gaúcha de Futebol. Em 2015, o União Frederiquense disputou essa competição logrando-se campeão da Copa Valmir Louruz. Assim, desde sua fundação, o clube participou em todos os anos da competição conforme sua classificação no anterior. No ano de 2021 irá disputar novamente.

O União Frederiquense de Futebol é filiado junto a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) órgão máximo do futebol profissional que é responsável pelo cadastro dos atletas através do BID (Boletim Informativo Diário), que regula a inscrição e autorização para os atletas estarem aptos a participar de competições oficiais. É também filiado na FGF (Federação Gaúcha de Futebol), entidade responsável pela organização do futebol profissional no estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos encaminhados pela CBF e FGF.



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

3.1. Gerais:

Conquistar uma das vagas para o Gauchão série A de 2022.

3.2. Específicos:

- Realizar uma boa campanha na competição conquistando classificação em todas as fases do campeonato;
- Promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional;
- Fomentar a inclusão social através da prática do esporte;
- Proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

1.1 - A forma de execução das atividades do presente projeto será de acordo com a metodologia programada pela comissão técnica, onde se irá trabalhar em uma pré-temporada de **30 dias**, tempo necessário para a realização de trabalhos específicos de treinos físico, tático e técnico, juntamente com jogos amistosos onde se pretende dar uma boa preparação para o início da competição. Após o início da competição no dia **15/08/2021**, os treinos serão intercalados entre os jogos da competição. Para o cumprimento das quatro metas, se buscará a pontuação necessária a fim de cumprir cada uma já previamente definida.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

META 1: Obter classificação entre as quatro primeiras equipes da chave, quartas-de-final e semifinal da competição;
META 2: Divulgação do município através do brasão na camiseta oficial, site, banner e publicidade na Arena;
META 3: Realizar no mínimo 14 jogos que irão proporcionar lazer e turismo para a comunidade regional.

5.2. Resultados Esperados:

Após a participação na competição Divisão de Acesso 2021, espera-se que todos os objetivos propostos sejam alcançados no principal item que diz respeito a conquista da vaga para a Série A do Gauchão 2022. Para isso, espera-se que a equipe do União Frederiquense tenha um bom desempenho na primeira fase, classificando entre os quatro primeiros colocados e após isso consiga vencer os dois enfrentamentos de quartas-de-final e semi-final da competição.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Os parâmetros para aferição do cumprimento das metas será a pontuação obtida na competição. Cada vitória equivale a três pontos e o empate um ponto. Para o cumprimento da META 1 necessita-se de no mínimo 22 pontos para que ocorra a classificação na 1ª fase. Após essa classificação, serão jogos de mata-mata nas quartas-de-final com um adversário da outra chave que irá depender da classificação da competição. Serão necessários fazer no mínimo 4 pontos nos dois confrontos. Na fase semi-final serão novamente mais dois jogos de mata-mata contra uma equipe que dependerá da classificação, onde serão necessários novamente 4 pontos para conquistar o objetivo principal que é a vaga para a primeira divisão em 2022. Através de uma boa participação na competição, estará se cumprindo a META 2, de divulgação do município e também a META 3, visto que o clube avançará pelas etapas. Por fim, após a execução das metas, pretende-se realizar a prestação de contas conforme as normas e critérios do presente edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Vaga série A	Três fases	Participação campeonato	jogos	1 campeonato	15/08/2021	30/11/2021

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	RS 40.000,00		
Total Geral	RS 40.000,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	RS 40.000,000					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material) Alimentação		RS 9.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços) Transporte		RS 23.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas) Locação		RS 8.000,00
TOTAL		RS 40.000,00

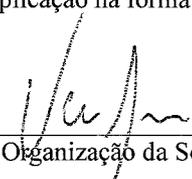
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS
28 de Junho de 2021


Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____